



Subsecretaria de Pessoal

Editais

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE PESSOAL (T5- SP)
EDITAL Nº 15/2021
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE
ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5ª nº 14, de 09/09/2015, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições de processo seletivo para formação de cadastro de reserva do quadro de estagiários de cursos de nível superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando à **formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que vierem a surgir (Anexo I) durante o prazo de validade deste certame, para desenvolver atividades no TRF5ª, de forma presencial ou remota, em razão do regime extraordinário disposto no Ato nº 112/2020.**

1.2. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por **igual período**, a critério da **Administração deste Tribunal**.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos abaixo especificados das instituições de ensino superior conveniadas com o TRF5ª (**Anexo II**), e **que comprovem** tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão, e frequência efetiva.

- **DIREITO:** a partir do 5º período;
- **ADMINISTRAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **BIBLIOTECONOMIA:** a partir do 3º período;
- **GESTÃO DA INFORMAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** a partir do 3º período;
- **DESIGN:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA CIVIL:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA MECÂNICA:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA ELÉTRICA:** a partir do 3º período;
- **ESTATÍSTICA:** a partir do 3º período; e,
- **PSICOLOGIA:** a partir do 3º período.

1.3.1. Para os cursos de Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação, os estagiários desempenharão atividades com foco nas linguagens *Java* e *PHP*.

1.3.2. **Para os cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, em razão da natureza da atividade desempenhada, os estagiários desempenharão suas atividades, precipuamente, de forma presencial, mesmo no período de pandemia.**

1.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, salvo se (i) o período de estágio anterior tiver sido de, no



máximo, 1 (um) ano; (ii) referente a outro curso; ou, (iii) tratar de **candidato com deficiência**.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. **As inscrições** serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do *link* denominado **Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2021**, disponível na área **Concursos e Seleções / Estagiários do Portal do TRF5^a** (<https://www.trf5.jus.br>), no período de 12 a 22 de abril de 2021.

2.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1 e informe os dados solicitados.

2.2.1. Durante o preenchimento dos dados, **o candidato deverá informar o seu Coeficiente de Rendimento Global (CRG)**, acumulado até 2019.2 ou 2020.2.

2.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5. Fica assegurado **aos candidatos com deficiência** o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com **as atividades a serem desenvolvidas**.

2.5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146 – **Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015**.

2.5.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.

2.5.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao **Serviço Médico** do TRF5^a, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo IV** deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra **nas categorias descritas** no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades, consoante descrito no subitem 2.5.

2.5.4. Havendo necessidade, o Serviço Médico poderá solicitar ao candidato **informações e documentação complementares**.

2.5.5. **Há atividades no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para o quadro de estagiários de cursos de nível superior, compatíveis com a deficiência visual, inclusive, relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico - PJE**

2.6. Fica assegurado **aos candidatos negros (pretos e pardos)** o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, **nos termos das Leis n.º 12.288/2010 e 12.990/2014, e da Resolução CNJ 203/2015**.

2.6.1. O candidato que concorrer **às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos)** deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.6.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.6.3. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar autodeclaração ao TRF5^a, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo V** deste edital.

2.6.4. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será entrevistado para verificação da veracidade de sua declaração por comissão de heteroidentificação, que levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípi**a (características observáveis de uma



população) do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = 0,75 \text{ CRG} + 0,25 (\text{CC} + \text{CI})$, sendo:

R = Resultado da Pontuação, arredondado em duas casas decimais.

CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso (acumulado até 2019.2 ou até 2020.2, de acordo com o subitem 2.2);

CC = Conceito de Curso; e,

CI = Conceito Institucional.

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **CRG** com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores **CC** e **CI**.

3.1.2. Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRF5 efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3. Serão considerados o **CC** e o **CI** divulgados na página eletrônica **emec.mec.gov.br** na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores **CC** ou **CI** não estejam divulgados na página eletrônica **emec.mec.gov.br** na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores, aos dos indicadores **CPC** (Conceito Preliminar do Curso) ou **IGC** (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica **emec.mec.gov.br**, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso **CC** e **CPC**, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela **CC** da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica **emec.mec.gov.br**, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino **CI** e **IGC**, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela **CI** da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2. **O Tribunal Regional Federal da 5ª Região divulgará lista de classificação geral por curso, conforme descrito no Anexo I.**

3.3. **Os candidatos com deficiência e os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, respectivamente, em listas específicas de candidatos com deficiência, e de candidatos negros, por curso.**

3.4. **O resultado provisório do certame será divulgado no dia 03 de maio de 2021, na página eletrônica do www.trf5.jus.br, no link *Concursos e Seleções/Estagiários*.**

3.5. Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1. Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2. Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3. Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular; e,

3.5.4. Ter idade maior.

3.6. Somente **os candidatos empatados** na classificação até a **300ª (tricentésima)** colocação, para a lista geral e para a lista de negros (pretos e pardos), poderão ser convocados a encaminhar, para o e-mail **estagiosuperior@trf5.jus.br**, documentação comprobatória relativa à carga horária curricular, nos dias **04, 05 e 06 de maio de 2021**.

3.6.1. **Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.**

3.6.2. **Os candidatos negros aprovados dentro do número de**



vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.7. Todos os candidatos que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar o documento descrito no subitem 3.6, caso estejam empatados na classificação.

3.8. É recomendável que o candidato providencie, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no subitem 3.5.3.

3.9. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.10. Será admitida a interposição de recurso à **Diretoria-Geral do TRF5^a** contra o resultado provisório do processo seletivo, por meio do formulário constante no **Anexo III** e obedecidos aos termos deste Edital.

3.10.1. Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados ao e-mail **estagiosuperior@trf5.jus.br**, nos dias **04, 05 e 06 de maio de 2021**.

3.11. O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5 e dos recursos interpostos, será divulgado no dia **17 de maio de 2021**, na página eletrônica do TRF 5ª Região **www.trf5.jus.br**, no link **Concursos e Seleções / Estagiários**.

3.12. Constarão, no resultado definitivo, **os candidatos da lista geral e os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) classificados, respectivamente, até a 300ª (tricentésima) colocação, e todos os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência**.

4. DA CONVOCAÇÃO.

4.1. Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no programa de estágio e com a sua ordem de classificação, consoante disposto nos subitens 3.2 e 3.3.

4.2. No ato da convocação, o candidato deverá encaminhar ao TRF5^a, por intermédio do e-mail **estagiosuperior@trf5.jus.br**, a seguinte documentação:

4.2.1. Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global (CRG) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.1.1. O CRG deverá ser o coeficiente acumulado do início do curso até o semestre 2019.2, para estudantes que tenham ingressado no curso até aquele ano. Já para estudantes que tenham ingressado no ano de 2020, será indicado o coeficiente acumulado até 2020.2, observando-se o requisito presente no subitem 1.5, em qualquer caso;

4.2.2. Declaração de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com o TRF5^a esteja em vigência, no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

4.2.3. Documento comprobatório do Pro Uni/FIES;

4.2.4. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.5. Certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 (dezoito) anos;

4.2.6. Comprovante de residência;

4.2.7. Autodeclaração constante do **Anexo V** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.6.

4.2.8. Laudo caracterizador de deficiência constante do



Anexo IV deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.5.

4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o coeficiente de rendimento global do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no documento citado no subitem 2.2.1.

4.4. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação, conforme disposição dos subitens 3.5.1 e/ou 3.5.2.

4.5. É recomendável que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o documento citado no subitem 2.2.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.6. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à **Seção de Acompanhamento de Estágio de Nível Superior** do TRF5^a. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los ao TRF5^a por meio do endereço eletrônico **estagiosuperior@trf5.jus.br**, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. O TRF5^a publicará as convocações em sua página eletrônica **www.trf5.jus.br**, no link **Concursos e Seleções/Estagiários**, sendo dado prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3.

4.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais deste processo seletivo público, que serão realizadas no endereço eletrônico **www.trf5.jus.br**, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

4.9. Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.8, o candidato deverá iniciar o estágio de acordo com as futuras orientações do TRF5^a.

4.10. Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.8 ou 4.10, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.11. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRF5^a e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5. DO ESTÁGIO.

5.1. O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5^a n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2. O regime de estágio no TRF5 tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração deste Tribunal. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3. O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

5.5. O TRF5^a contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria-Geral do TRF5^a.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 65.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 7 Abril 2021

Recife, ____ de _____ de 2021.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 65.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 7 Abril 2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSOS/ ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
DIREITO	CR
BIBLIOTECONOMIA	CR
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	CR
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	CR
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CR
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
DESIGN	CR
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR
ENGENHARIA MECÂNICA	CR
ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
ESTATÍSTICA	CR
PSICOLOGIA	CR

Legenda:

CR = Cadastro Reserva



ANEXOII – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS

INST. DE ENSINO	RAZÃO SOCIAL
SOPES - FACIPE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR-SOPES-FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO FACIPE
FAC. JOAQUIM NABUCO - JANGA	FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE JANGA - CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LRDA
FCAP	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PE-FCAP
ASSOC. FAINTVISA	ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO) FAINTVISA
FAC. B. MELO	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO- AESO - ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA
SOC. SOPECE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO-SOPECE/FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO FCHPE
FBV	FACULDADE BOA VIAGENS.A
IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
UNINASSAU PAULISTA	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU-UNIDADE PAULISTA
CENTRO- UNINASSAU	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU-UNINASSAU-SER EDUCACIONAL S.A.
FAC. JOAQUIM NABUCO - RECIFE	FACULDADE JOAQUIM NABUCO UNIDADE RECIFE - SER EDUCACIONAL S.A
FAFIRE	FACULDADE FRANSSINETTI DO RECIFE
UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PE-UFPE
UPE - POLI	ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO- UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
FAC. DOS GUARARAPES	FAC.DOS GUARARAPES-SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURALTDA (SOCEC)
FACULDADE SÃO MIGUEL	SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
FACULDADE FACOL	FACULDADE ESCRITOR OSMANDA COSTA LINS-MANTIDA PELA AVEC-ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA.
UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
FBV	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFBV WYDEN/ADTALEM
UNINASSAU - OLINDA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FESE LTDA (FACULDADE UNINASSAU OLINDA)
ASOEC-UNIVERSO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ASOEC (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 65.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 7 Abril 2021

	– UNIVERSO)
FSH	FACULDADESANTA HELENA
UNIFIC	CENIRODE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO LTDA
IBGM- UNIBRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E MARKETING LTDA- UNIBRA
FASNE	FACULDADESALESIANA DO NORDESTE
IPESU I	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR - IPESU



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

Nome do Candidato:			
Identidade:		CPF:	
Telefone (s):		E-mail:	
Instituição de Ensino:			
Curso:		Período:	
Motivo do Recurso:			
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:			
Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior 2021.			
Local:		Data:	
Assinatura:			

ANEXO IV – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto

que está enquadrado (a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

() Paraplegia

() Ostomia

() Tetraparesia

() Paraparesia



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Tetraplegia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita/adquirida | <input type="checkbox"/> Amputação/ausência de membro |
| <input type="checkbox"/> Triparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Outras. |

1.2. - Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; | <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; |
| <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção | <input type="checkbox"/> Visão monocular - Súmula nº 377 STJ |

1.3. - Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado Pessoal;
- Habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho;
- Transtorno de Espectro autista;
- Outros. Especificar:

1.4. - Deficiência Intelectual

1.5. - Deficiência auditiva (anexar audiometria):

- Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma(anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;



1.6. - () Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

- () Congênita
() Doença adquirida
() Pós operatório
() Acidente comum
() Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Local e data

Assinatura e CRM

ANEXOV – DECLARAÇÃO

Eu,

carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio no **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 65.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 7 Abril 2021

Recife, _____

Assinatura